



ESTADO DE GOIÁS

Camara Municipal de Araguaína

AUTOGRAFO DE LEI Nº 340/76

" Autoriza a assinar Cõnvenio com o CRISA, de acordo com o Art. 38 Inciso X da Lei nº 7.000 de 26 de junho de 1.968 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS) e dá outras providências". - CRISA "

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus Membros decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A, (CRISA), para melhoramentos das Ruas, Avenidas e Rodovias do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 08 dias do mês de julho de 1.976.

Camara Municipal de Araguaína - Go

Antonio Raymundo Costa
Antonio Raymundo Costa
Presidente